



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 001/2.026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM REAIS E DA URF – UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 007/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DEMAIS DISPOSITIVOS APlicáveis À ESPÉCIE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 007/2006, notadamente artigos 5º, §2º, e 14;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores expressos em lei;

CONSIDERANDO a variação do Índice de Preços – IPCA-E;

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado para o exercício fiscal de 2026, o valor da URF – Unidade de Referência Fiscal, prevista no Código Tributário Municipal, e, também, na Lei Complementar Municipal nº 005/2014, que dispõe sobre a planta genérica de valores – tabela valor venal por metro quadrado de imóveis, e demais dispositivos legais vigentes, abrangendo impostos, taxas, multas ou quaisquer outros valores em reais, integrantes dos Códigos da Municipalidade ou qualquer outra lei no âmbito do Município.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Artigo 2.º A URF – Unidade de Referência Fiscal, para o exercício fiscal de 2.026, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, é de R\$14,61 (quatorze reais e sessenta e um centavos).

Artigo 3.º A atualização mencionada no artigo anterior, tem como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA - E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, levando-se em consideração o índice acumulado de 12 meses, no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta seis décimos por cento).

Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.026, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de janeiro de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO


MESSIAS SAMPAIO MUNIN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de
Publicidade e
Diário Oficial do Município.

JORNAL DA CIDADE



Valor por exemplar R\$ 2,50 - Circulação: Bataguassu, Brasilândia, Água Clara, Anaurilândia, Nova Andradina, Campo Grande, Santa Rita do Pardo, Selvíria, Taquarussu, Três Lagoas-MS e Ivinhema.

05 de Janeiro de 2026 - Ano 25 - Nº 2840

"Crê no Senhor Jesus Cristo, e Serás Salvo, Tu e a Tua Casa" (Atos 16:30) | Proprietário: Osmar da Silva Mello

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO N° 001/2.026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÔE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES EM REAIS E DA URF – UNIDADE DE REFERÊNCIA FISCAL, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 007/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DEMAIS DISPOSITIVOS APPLICÁVEIS À ESPÉCIE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 007/2006, notadamente artigos 5º, §2º, e 14;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores expressos em lei;

CONSIDERANDO a variação do Índice de Preços – IPCA-E;

DECRETA:

Artigo 1º Fica atualizado para o exercício fiscal de 2026, o valor da URF – Unidade de Referência Fiscal, prevista no Código Tributário Municipal, e, também, na Lei Complementar Municipal nº 005/2014, que dispõe sobre a planta genérica de valores – tabela valor venal por metro quadrado de imóveis, e demais dispositivos legais vigentes, abrangendo impostos, taxas, multas ou quaisquer outros valores em reais, integrantes dos Códigos da Municipalidade ou qualquer outra lei no âmbito do Município.

Artigo 2º A URF – Unidade de Referência Fiscal, para o exercício fiscal de 2.026, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E, é de R\$14,61 (quatorze reais e sesseréte e um centavos).

Artigo 3º A atualização mencionada no artigo anterior, tem como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA - E, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, levando-se em consideração o índice acumulado de 12 meses, no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta seis décimos por cento).

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.026, e revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de janeiro de 2026.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

MESSIAS SAMPAIO MUNIN
Secretário de Finanças

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

